

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 391 e 392/70

JUIZ DO TRABALHO DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

**A U T U A Ç Ã O**

Aos seis dias do mês de agosto do ano  
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autua a  
presente reclamação apresentada por .....  
CARLOS G. JAHN FQ - Reqta. contra  
ANTÔNIO COELHO DE ARAUJO E CIRO ALFREDO HASS

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
SECRETÁRIO DA SECRETARIA

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO.  
Cr\$ 3.400,00 e Cr\$ 9.000,00.

*SPJ*

Exmo. Snr.

Dr. CARLOS BLAUTH

DD. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho

Montenegro.

J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.<sup>o</sup> 3918392/70

Em 61 81 70

Charles G. Jahn F<sup>a</sup>, estabelecido em Montenegro, à  
rua Ramiro Barcelos nº 1756, desejando romper o contrato de trabalho que  
mantém com o snr. Antônio Coelho de Araújo desde 1<sup>o</sup> de janeiro de 1955, em  
virtude de encerra suas atividades comerciais, vem pelo presente solicitar a  
V. S. se digne homologar a rescisão pretendida, para o que junta a importânci  
de Cr\$ 3.400,00 (TRES MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS), conforme recibe de qui-  
tação.

N/Término

P/Deferimento

Montenegro, 06 de julho de 1970

*Carlos G. Jahn*

3  
GJ

J. C. J. de Montenegro

Exmo. Snr.

Dr. CARLOS BLAUTH

Protocolo N.<sup>o</sup>

Em / /

DD. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça de Trabalho.

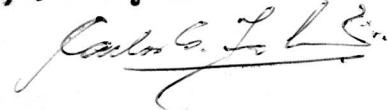
Mentenegro.

Carles G. Jahn F<sup>z</sup>, estabelecid<sup>e</sup> à rua Ramiro Barcelos 1756 em Mentenegro, desejando romper o contrato de trabalho que mantém com o snr. Ciro Alfredo Hass desde 1<sup>a</sup> de outubro de 1945, em virtude de encerrar suas atividades comerciais, vem pelo presente solicitar a V. S. se digne honrar com a rescisão pretendida, para o que junta a importância de Cr\$ 9.000,00.... (NOVE MIL CRUZEIROS), conferme recibe de quitação.

N/Términos

P/Deferimento

Mentenegro, 06 de julho de 1970





PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
90

PROCESSO Nº 391 e 392/70

Aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta, às 15,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ERNY CARLOS HELLER, suplente, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: CARLOS G. JAHN, fº, requerente e ANTÔNIO COELHO DE ARAUJO E CIRO ALFFEDO HAAS, requeridos, para homologação de rescisão. Com a palavra o requerente, pelo memso foi dito que por provocação dos requeridos as partes haviam transacionado para rescisão amigável dos contratos que mantinham, tudo nos termos dainicial, pelo que vinha pagar aos requeridos as importâncias dos acôrdos e pedir a homologação das rescisões. Os requeridos, por serem titulares de estabilidade, foram alertados com referência das vantagens legais fixadas em lei em favor dos empregados estaívesi, tendo os mesmos respondido que conheciam perfeitamente toda a legislação entendendo entretanto que a forma da rescisão vinha de encontro à seus interesses particulares, pelo que reafirmaram seus desejos de transacionar livremente o que realmente faziam em seus próprios interesses. Disseram ainda que sempre receberam todos os demais direitos pelo que davam à sua ex-empregadora plena e geral quitação para nadamais exigir seja a que título fôr. A Junta homologou. Sem custas. Determinado ainda o arquivamento do processo. Do que, para constar, foi lavrada esta ata que vai devidamente assinada.

DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Juiz do Trabalho

ERNY CARLOS HELLER

Vogal dos Empregadores, suplente.

PAULO MORAES GUEDES  
VOCAL DOS EMPREGADOS

OS REQUERIDOS

Carlos S. Jahn  
Carlos G. Jahn fº

Ref. 149 - 20.000 fls. - CPC SA. - 6/70

GERALDO FRANCISCO BORGES LIMA  
DIRETOR DA SECRETARIA

5  
CM

R E C I B O   D E   Q U I T A Ç Ã O

PAGO À - CIRO ALFREDO HAAS

ENDEREÇO : Rua Capitão Cruz nº 1.490 - Montenegro - RS.

Cr\$ 9.000,00

Recebi da Carles G. Jahn F<sup>a</sup>, estabelecido neste cidade à rua Ramiro Barcelos nº 1756, a importância de Cr\$ 9.000,00 ( NOVE MIL CRUZEIROS ), correspondente a minha indenização por 22 anos de serviço e mais 1/12 por ano trabalhado, na base do maior ordenado que percebi na referida firma, pelo que deu à mesma plena, rasa e geral quitação, declarando que não paga e satisfeite, nada tendo a reclamar no presente nem no futuro, sob nenhum título.

Montenegro,

Ciro Alfredo Haas

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

6  
9/1

ag-8-1 - 7

R E C I B O D E Q U I T A Ç Ã O

PAGO À : ANTONIO COELHO DE ARAUJO

ENDEREÇO : Vila Popular - Quadra B - Casa nº 6 - Montenegro - RS.

Cr\$ 3.400,00

Recebi de Carles G. Jahn Fz, estabelecido àrua Ramiro Barcelos nº 1756 nesta cidade, a importância de Cr\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS), correspondentes à minha indenização por 11 anos de serviço e mais 1/12 por ano trabalhado, na base da maior ordenada que recebi na referida firma, pelo que deu à mesma plena, rasa e geral quitação, declarando que saia pago e satisfeita, nada tendo a reclamar no presente nem no futuro, sob nenhum título.

Montenegro,

Antônio Coelho de Araujo

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ARQUIVADO**

Em 6.8.20.

*Geraldo Almeida*

O X O A T I U A  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHIEF DA SECRETARIA

OBRA DE CONSTRUÇÃO DA

EDIFÍCIO : Rua Teixeira - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 00000-000

00.000,00

Resumo da Conta de Gastos com Construção da Escola

- ORÇAMENTO MENSAL (00.000,00) - 07/08/2018 - 08/08/2018

as contas de fornecimento de material e serviços para a construção

- de obras de construção civil e demais serviços de engenharia e

execução de obras de construção civil e demais serviços de engenharia e

execução de obras de construção civil e demais serviços de engenharia e

execução de obras de construção civil e demais serviços de engenharia e

, estabelecido

SANHIMENTO